

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. SRP-017/2020-CPL/PMVG

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Vargem Grande/MA, _____ de _____ de 2020.

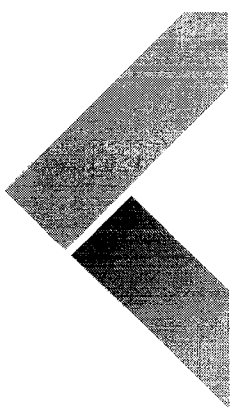
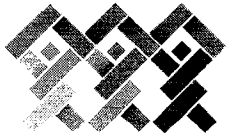
Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



RICARDO BARROS PEREIRA
Pregoeiro Municipal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0101.04768.2020

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Data: 18/02/2020

Horário: 16:00 horas

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 291/2019, de 10 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial na forma de Registro de Preços**, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

2

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Pregão tem por objeto o para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de estimado R\$ 410.674,87 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica:

- a) que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA;
- f) suspensa de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) A Licitante deverá apresentar junto ao Credenciamento fotos coloridas da empresa mostrando a fachada e Interior, estoque. As imagens deverão ser impressas em papel foto preferencialmente no tamanho 10x15cm.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, cópia simples, conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 - Os documentos autenticados por cartório competente ou por membros da Equipe de Apoio deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.2 - Será realizada a consulta das licitantes junto aos sites de Transparência abaixo:

3.5.3 - <http://www.cnj.jus.br/>

3.5.5 - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

3.5.6 - <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

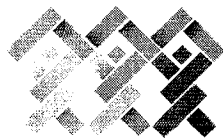
3.7 - O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer diligências, validações, podendo Publicar o Resultado no Diário Oficial do Município;

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS



PREGÃO Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação do **ITEM**, unidade, quantidade e marca;
- d) **Valor da Proposta de Preços por Item (Preço unitário e total)**, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Vargem Grande, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previsto no item 5.1, alíneas "e".

5.6 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Vargem Grande poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer diligências, podendo Publicar o Resultado no Diário Oficial do Município;

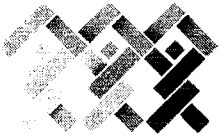
6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados e numerados as folhas na ordem determinada no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;**
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2016.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- j) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- j.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- j.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

j.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

j.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

p) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação**, quando não vier expresso o prazo de validade;

k.1) (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece Peças compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

k.2) **O atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelos empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado;**

q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).

6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica fica dispensada de sua apresentação no Envelope de Habilitação.

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, não substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.6.2 – Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.3 – As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



6.8 – Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer as validações, podendo Publicar a Remarcação da Sessão no Diário Oficial do Município;

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;



- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

11

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.



7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 13.22 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Vargem Grande, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20- Centro, Vargem Grande/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração dos Secretários Municipais que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o dos Secretários Municipais poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade



da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade de cada item, conforme o disposto no art. 21, § 4º do Decreto Municipal nº 004/2017.

10.7.4 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO V**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da Proposta, devidamente atualizada.

12.2 - O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5 - Caberá à fiscalização do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir ou substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

12.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretarias Municipais.

12.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou aos Secretários Municipais, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

13.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 - Os Secretários Municipais poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;



- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

13.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

13.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

13.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

13.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

13.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

13.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

13.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pelas Secretarias Municipais, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.17.1 - Para averiguação do disposto no item 13.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

13.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

13.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.



13.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20– Centro, Vargem Grande/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser consultado gratuitamente ou retirado, no endereço supracitado ou através de 2(duas) resmas de Papal A4, no horário das 08:00 às 12:00h. ou ainda obtido através do site <http://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Informações na CPL/PMVG.

13.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.22 – O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **0101.04768.2020**.

13.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | - Termo de Referência. |
| ANEXO II | - Carta Credencial |
| ANEXO III | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88 |
| ANEXO IV | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO V | - Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO VI | - Minuta do Proposta de Preços |

13.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vargem Grande/MA, 31 de Janeiro de 2020.


RICARDO BARROS PEREIRA
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Registro de Peças, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

02 - JUSTIFICATIVA:

Aquisição/Manutenção justifica-se pelo uso constante dos veículos, visando o desempenho das atividades das Secretarias Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande -MA, acarretando no desgaste das peças, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes ou a paralisação das atividades.

O presente Termo de Referência, a ser realizado preferencialmente como pregão, na forma presencial, do tipo Preço por item que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção de Veículos do Município de Vargem Grande (MA). O valor estimado do certame levará em conta o mesmo valor estimado da última licitação realizada por esta Administração Pública Municipal.

Ante o grande déficit de manutenção corretiva da frota de veículos, o valor estimado satisfará toda a demanda de peças da prefeitura para este exercício financeiro, admitindo-se sua prorrogação caso existência de saldo até exaurir-se a disponibilidade contratual. Somente para o próximo exercício financeiro será programado o Registro de Peças para futura contratação de empresa, para o fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais.

Não será apresentada relação dos veículos, pois não servirá eficientemente como referência, adotar-se-á somente as marcas como parâmetro para os tipos de peças e acessórios a ser fornecidos, podendo, portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a Administração Pública.

Durante um exercício alguns veículos são baixados/alienados devido a acidentes com perca total, ou alienados se considerados inservíveis. Caso esses veículos sejam das mesmas marcas e modelos já existentes no contrato não pode haver acréscimo de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

A contratação é de suma importância, haja vista que a Administração Pública possui uma frota que será beneficiada por licitação de manutenção preventiva e corretiva que necessitará a aquisição de peças, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente os ditos procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação.

Isto posto, são necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida e servidores responsáveis.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



3.1. A frota de veículos da Administração Pública Municipal a ser beneficiada é composta por veículos leves, pesados e máquinas já existentes ou que venham a fazer parte da frota, sendo que atenderão especialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura.

3.2. O Fiscal do Contrato, ao emitir a ordem de fornecimento das peças irá indicar qual o veículo beneficiado, assim como a que Secretaria Municipal está vinculado, além de buscar a cotação do catálogo da Fabricante, ou ante a eventual inexistência de referência, da Concessionária, ou por último, na média de três cotações de preço de mercado (devidamente justificado).

PECAS REPOSICAO CAMINHAO CAÇAMBA IVECO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	RODA ARO 275	UNIDADE	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
02	BATERIA 150	UNIDADE	2	R\$ 922,50	R\$ 1.845,00
03	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	R\$ 25,63	R\$ 102,52
04	CABO DE BATERIA	UNIDADE	1	R\$ 666,25	R\$ 666,25
05	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 7.533,75	R\$ 7.533,75
06	WHAIT LUB	UNIDADE	3	R\$ 15,38	R\$ 46,14
07	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 2.823,88	R\$ 2.823,88
08	PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	1	R\$ 5.898,88	R\$ 5.898,88
09	SENSOR PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 1.896,25	R\$ 1.896,25
10	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 333,13	R\$ 1.332,52
11	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 768,75	R\$ 3.075,00
12	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	R\$ 589,38	R\$ 589,38
13	ESTOPA	UNIDADE	5	R\$ 5,13	R\$ 25,65
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	R\$ 230,63	R\$ 230,63
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 179,38	R\$ 179,38
16	FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 225,50	R\$ 225,50
17	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1	R\$ 240,88	R\$ 240,88
18	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1	R\$ 117,88	R\$ 117,88
19	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	R\$ 435,63	R\$ 435,63
20	JUNTA DA TAMPVA VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 333,13	R\$ 333,13
21	VALVULA APU	UNIDADE	1	R\$ 4.663,75	R\$ 4.663,75
22	ABRACAIDEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	2	R\$ 256,25	R\$ 512,50
23	CAIXA FILTRO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 543,25	R\$ 543,25
24	COLA LOC TITE 598	UNIDADE	2	R\$ 153,75	R\$ 307,50
25	SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 25,63	R\$ 76,89
26	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1	R\$ 3.331,25	R\$ 3.331,25
27	JUNTA ADMISSÃO	UNIDADE	6	R\$ 56,38	R\$ 338,28
28	COPO FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 138,38	R\$ 138,38
29	SENSOR DO FILTRO	UNIDADE	1	R\$ 179,38	R\$ 179,38



30	FAROL	UNIDADE	2	R\$ 640,63	R\$ 1.281,26
31	LAMPADA H4	UNIDADE	2	R\$ 76,88	R\$ 153,76
32	LAMPADA 69	UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
33	LAMPADA 67	UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
34	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
35	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	7	R\$ 10,25	R\$ 71,75
36	SOQUETE H4	UNIDADE	4	R\$ 35,88	R\$ 143,52
37	SOQUETE	UNIDADE	15	R\$ 35,88	R\$ 538,20
38	FUSIVEL	UNIDADE	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
39	RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 333,13	R\$ 666,26
40	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 261,38	R\$ 522,76
41	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3	R\$ 10,25	R\$ 30,75
42	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	8	R\$ 10,25	R\$ 82,00
43	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 292,13	R\$ 292,13
44	TENSOR	UNIDADE	1	R\$ 1.050,63	R\$ 1.050,63
45	RESERVATORIO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 666,25	R\$ 666,25
46	LONA FREIO	JOGO	3	R\$ 363,88	R\$ 1.091,64
47	RETENTOR	UNIDADE	6	R\$ 66,63	R\$ 399,78
48	COLA 3M	UNIDADE	6	R\$ 25,63	R\$ 153,78
49	TRAVA ROLETE	UNIDADE	8	R\$ 25,63	R\$ 205,04
50	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
51	MOTOR LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 743,13	R\$ 743,13
52	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
53	AMORTECEDOR	UNIDADE	4	R\$ 773,88	R\$ 3.095,52
54	PATIM FREIO	UNIDADE	8	R\$ 256,25	R\$ 2.050,00
55	ROLETE	UNIDADE	6	R\$ 76,88	R\$ 461,28
56	TAMBOR FREIO	UNIDADE	6	R\$ 845,63	R\$ 5.073,78
57	CUBO RODA	UNIDADE	4	R\$ 876,38	R\$ 3.505,52
58	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 343,38	R\$ 2.747,04
59	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 261,38	R\$ 1.045,52
60	MOLA PATIM	UNIDADE	12	R\$ 35,88	R\$ 430,56
61	MOLA MESTRE	UNIDADE	2	R\$ 1.353,00	R\$ 2.706,00
62	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	6	R\$ 56,38	R\$ 338,28
63	MOLA 2°	UNIDADE	2	R\$ 1.383,75	R\$ 2.767,50
64	MOLA MESTRE TRAS	UNIDADE	8	R\$ 773,88	R\$ 6.191,04
65	GRAXA	KILO	6	R\$ 35,88	R\$ 215,28
66	PALHETA	PAR	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
67	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2	R\$ 466,38	R\$ 932,76
68	CRUZETA	UNIDADE	3	R\$ 486,88	R\$ 1.460,64

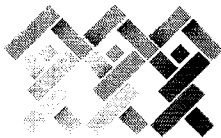


69	GRAMPO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	4	R\$ 189,63	R\$ 758,52
70	EMBUCHAMENTO	JOGO	1	R\$ 1.486,25	R\$ 1.486,25
71	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	1	R\$ 1.896,25	R\$ 1.896,25
72	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	1	R\$ 1.609,25	R\$ 1.609,25
73	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	2	R\$ 435,63	R\$ 871,26
74	PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 3.946,25	R\$ 3.946,25
75	BORRACHA PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 486,88	R\$ 486,88
76	REPARO CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1	R\$ 2.511,25	R\$ 2.511,25
77	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1	R\$ 128,13	R\$ 128,13
78	CABECOTE FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 1.255,63	R\$ 1.255,63
79	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	R\$ 153,75	R\$ 153,75
80	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 5.893,75	R\$ 5.893,75
81	KIT COROA E PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 12.658,75	R\$ 25.317,50
82	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 11.710,63	R\$ 23.421,26
83	CARDAN TRACAO	UNIDADE	1	R\$ 3.536,25	R\$ 3.536,25
84	SERVO EMBREAGEM		1	R\$ 2.849,50	R\$ 2.849,50
VALOR TOTAL					R\$ 160.654,57

PECAS REPOSICAO CAMINHÃO PIPA MERCEDES					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	RODA ARO 275	UNIDADE	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
02	BATERIA 150	UNIDADE	2	R\$ 922,50	R\$ 1.845,00
03	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	R\$ 25,63	R\$ 102,52
04	CABO DE BATERIA	UNIDADE	1	R\$ 666,25	R\$ 666,25
05	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 7.533,75	R\$ 7.533,75
06	WHAIT LUB	UNIDADE	3	R\$ 15,38	R\$ 46,14
07	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 2.823,88	R\$ 2.823,88
08	PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	1	R\$ 5.898,88	R\$ 5.898,88
09	SENSOR PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 1.896,25	R\$ 1.896,25
10	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 333,13	R\$ 1.332,52
11	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 768,75	R\$ 3.075,00
12	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	R\$ 589,38	R\$ 589,38
13	ESTOPA	UNIDADE	5	R\$ 5,13	R\$ 25,65
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	R\$ 230,63	R\$ 230,63
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 179,38	R\$ 179,38
16	FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 225,50	R\$ 225,50
17	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1	R\$ 240,88	R\$ 240,88
18	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1	R\$ 117,88	R\$ 117,88
19	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	R\$ 435,63	R\$ 435,63
20	JUNTA DA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 333,13	R\$ 333,13



21	VALVULA APU	UNIDADE	1	R\$ 4.663,75	R\$ 4.663,75
22	ABRACADEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	2	R\$ 256,25	R\$ 512,50
23	CAIXA FILTRO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 543,25	R\$ 543,25
24	COLA LOC TITE 598	UNIDADE	2	R\$ 153,75	R\$ 307,50
25	SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 25,63	R\$ 76,89
26	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1	R\$ 3.331,25	R\$ 3.331,25
27	JUNTA ADMISSÃO	UNIDADE	6	R\$ 56,38	R\$ 338,28
28	COPO FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 138,38	R\$ 138,38
29	SENSOR DO FILTRO	UNIDADE	1	R\$ 179,38	R\$ 179,38
30	FAROL	UNIDADE	2	R\$ 640,63	R\$ 1.281,26
31	LAMPADA H4	UNIDADE	2	R\$ 76,88	R\$ 153,76
32	LAMPADA 69	UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
33	LAMPADA 67	UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
34	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
35	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	7	R\$ 10,25	R\$ 71,75
36	SOQUETE H4	UNIDADE	4	R\$ 35,88	R\$ 143,52
37	SOQUETE	UNIDADE	15	R\$ 35,88	R\$ 538,20
38	FUSIVEL	UNIDADE	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
39	RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 333,13	R\$ 666,26
40	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 261,38	R\$ 522,76
41	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3	R\$ 10,25	R\$ 30,75
42	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	8	R\$ 10,25	R\$ 82,00
43	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 292,13	R\$ 292,13
44	SENSOR	UNIDADE	1	R\$ 1.050,63	R\$ 1.050,63
45	RESERVATORIO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 666,25	R\$ 666,25
46	LONA FREIO	JOGO	3	R\$ 363,88	R\$ 1.091,64
47	RETENTOR	UNIDADE	6	R\$ 66,63	R\$ 399,78
48	COLA 3M	UNIDADE	6	R\$ 25,63	R\$ 153,78
49	TRAVA ROLETE	UNIDADE	8	R\$ 25,63	R\$ 205,04
50	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
51	MOTOR LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 743,13	R\$ 743,13
52	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
53	AMORTECEDOR	UNIDADE	4	R\$ 773,88	R\$ 3.095,52
54	PATIM FREIO	UNIDADE	8	R\$ 256,25	R\$ 2.050,00
55	ROLETE	UNIDADE	6	R\$ 76,88	R\$ 461,28
56	TAMBOR FREIO	UNIDADE	6	R\$ 845,63	R\$ 5.073,78
57	CUBO RODA	UNIDADE	4	R\$ 876,38	R\$ 3.505,52
58	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 343,38	R\$ 2.747,04
59	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 261,38	R\$ 1.045,52
60	MOLA PATIM	UNIDADE	12	R\$ 35,88	R\$ 430,56
61	MOLA MESTRE	UNIDADE	2	R\$ 1.353,00	R\$ 2.706,00



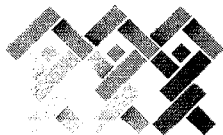
62	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	6	R\$ 56,38	R\$ 338,28
63	MOLA 2º	UNIDADE	2	R\$ 1.383,75	R\$ 2.767,50
64	MOLA MESTRE TRAS	UNIDADE	8	R\$ 773,88	R\$ 6.191,04
65	GRAXA	KILO	6	R\$ 35,88	R\$ 215,28
66	PALHETA	PAR	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
67	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2	R\$ 466,38	R\$ 932,76
68	CRUZETA	UNIDADE	3	R\$ 486,88	R\$ 1.460,64
69	GRAMPO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	4	R\$ 189,63	R\$ 758,52
70	EMBUCHAMENTO	JOGO	1	R\$ 1.486,25	R\$ 1.486,25
71	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	1	R\$ 1.896,25	R\$ 1.896,25
72	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	1	R\$ 1.609,25	R\$ 1.609,25
73	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	2	R\$ 435,63	R\$ 871,26
74	PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 3.946,25	R\$ 3.946,25
75	BORRACHA PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 486,88	R\$ 486,88
76	REPARO CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1	R\$ 2.511,25	R\$ 2.511,25
77	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1	R\$ 128,13	R\$ 128,13
78	CABECOTE FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 1.255,63	R\$ 1.255,63
79	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	R\$ 153,75	R\$ 153,75
80	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 5.893,75	R\$ 5.893,75
81	KIT COROA E PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 12.658,75	R\$ 25.317,50
82	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 11.710,63	R\$ 23.421,26
83	CARDAN TRACAO	UNIDADE	1	R\$ 3.536,25	R\$ 3.536,25
84	SERVO EMBREAGEM		1	R\$ 2.849,50	R\$ 2.849,50
VALOR TOTAL					R\$ 160.654,57

24

PECAS REPOSICAO CAMINHAO 815 BAU FORD CARGO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	RODA ARO 17.5	UNIDADE	6	R\$ 743,13	R\$ 4.458,78
02	BATERIA 100	UNIDADE	1	R\$ 768,75	R\$ 768,75
03	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2	R\$ 25,63	R\$ 51,26
04	CABO DE BATERIA	UNIDADE	1	R\$ 666,25	R\$ 666,25
05	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 4.458,75	R\$ 4.458,75
06	WHAIT LUB	UNIDADE	2	R\$ 15,38	R\$ 30,76
07	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 2.823,88	R\$ 2.823,88
08	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 333,13	R\$ 1.332,52
09	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 768,75	R\$ 3.075,00
10	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	R\$ 445,88	R\$ 445,88
11	ESTOPA	UNIDADE	5	R\$ 5,13	R\$ 25,65
12	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	R\$ 230,63	R\$ 230,63
13	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 179,38	R\$ 179,38
14	FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 225,50	R\$ 225,50



15	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1	R\$ 189,63	R\$ 189,63
16	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1	R\$ 117,88	R\$ 117,88
17	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	R\$ 435,63	R\$ 435,63
18	JUNTA DA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 333,13	R\$ 333,13
19	VALVULA APU	UNIDADE	1	R\$ 4.663,75	R\$ 4.663,75
20	ABRACADEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	2	R\$ 256,25	R\$ 512,50
21	CAIXA FILTRO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00
22	COLA LOC TITE 598	UNIDADE	2	R\$ 153,75	R\$ 307,50
23	SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 25,63	R\$ 76,89
24	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1	R\$ 3.331,25	R\$ 3.331,25
25	JUNTA ADMISSÃO	UNIDADE	6	R\$ 56,38	R\$ 338,28
26	COPO FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 138,38	R\$ 138,38
27	SENSOR DO FILTRO	UNIDADE	1	R\$ 179,38	R\$ 179,38
28	FAROL	UNIDADE	2	R\$ 753,38	R\$ 1.506,76
29	LAMPADA H4	UNIDADE	2	R\$ 76,88	R\$ 153,76
30	LAMPADA 69	UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
31	LAMPADA 67	UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
32	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
33	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	7	R\$ 10,25	R\$ 71,75
34	SOQUETE H4	UNIDADE	4	R\$ 35,88	R\$ 143,52
35	SOQUETE	UNIDADE	15	R\$ 35,88	R\$ 538,20
36	FUSIVEL	UNIDADE	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
37	RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 333,13	R\$ 666,26
38	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 261,38	R\$ 522,76
39	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3	R\$ 10,25	R\$ 30,75
40	LAMPADA PINGO D'AGUA	UNIDADE	8	R\$ 10,25	R\$ 82,00
41	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 292,13	R\$ 292,13
42	TENSOR	UNIDADE	1	R\$ 1.050,63	R\$ 1.050,63
43	RESERVATORIO PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 666,25	R\$ 666,25
44	LONA FREIO	JOGO	2	R\$ 363,88	R\$ 727,76
45	RETENTOR	UNIDADE	4	R\$ 66,63	R\$ 266,52
46	COLA 3M	UNIDADE	4	R\$ 25,63	R\$ 102,52
47	TRAVA ROLETE	UNIDADE	6	R\$ 25,63	R\$ 153,78
48	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
49	MOTOR LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 538,13	R\$ 538,13
50	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
51	AMORTECEDOR	UNIDADE	4	R\$ 538,13	R\$ 2.152,52
52	PATIM FREIO	UNIDADE	4	R\$ 256,25	R\$ 1.025,00
53	ROLETE	UNIDADE	6	R\$ 76,88	R\$ 461,28
54	TAMBOR FREIO	UNIDADE	4	R\$ 640,63	R\$ 2.562,52
55	CUBO RODA	UNIDADE	4	R\$ 753,38	R\$ 3.013,52



56	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	4	R\$ 322,88	R\$ 1.291,52
57	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 261,38	R\$ 1.045,52
58	MOLA PATIM	UNIDADE	12	R\$ 35,88	R\$ 430,56
59	MOLA MESTRE	UNIDADE	2	R\$ 948,13	R\$ 1.896,26
60	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	4	R\$ 56,38	R\$ 225,52
61	MOLA 2º	UNIDADE	2	R\$ 958,38	R\$ 1.916,76
62	MOLA MESTRE TRAS	UNIDADE	2	R\$ 773,88	R\$ 1.547,76
63	GRAXA	KILO	6	R\$ 35,88	R\$ 215,28
64	PALHETA	PAR	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
65	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	1	R\$ 466,38	R\$ 466,38
66	CRUZETA	UNIDADE	2	R\$ 343,38	R\$ 686,76
67	GRAMPO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	4	R\$ 189,63	R\$ 758,52
68	EMBUCHAMENTO	JOGO	1	R\$ 1.486,25	R\$ 1.486,25
69	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	1	R\$ 1.896,25	R\$ 1.896,25
70	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	1	R\$ 1.404,25	R\$ 1.404,25
71	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	2	R\$ 435,63	R\$ 871,26
72	PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 3.946,25	R\$ 3.946,25
73	BORRACHA PARABRISA	UNIDADE	1	R\$ 486,88	R\$ 486,88
74	REPARO CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1	R\$ 2.306,25	R\$ 2.306,25
75	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADE	1	R\$ 128,13	R\$ 128,13
76	CABECOTE FILTRO RACOR	UNIDADE	1	R\$ 1.255,63	R\$ 1.255,63
77	TAMPA TANQUE	UNIDADE	1	R\$ 153,75	R\$ 153,75
78	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 4.458,75	R\$ 4.458,75
79	KIT COROA E PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 5.714,38	R\$ 5.714,38
80	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 4.971,25	R\$ 4.971,25
81	SERVO EMBREAGEM		1	R\$ 2.378,00	R\$ 2.378,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.365,73

3. No ano de 2018 houve licitação para aquisição de peças para os veículos e Manutenção, das Secretarias Municipais com valor estimado R\$ 410.674,87 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Dessa forma, o valor servirá de parâmetro de referência para Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, conforme expectativa para o exercício financeiro de 2020.

4 – DA DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

4.1 - A empresa vencedora deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.2 - As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

4.3 - Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante (disponibilizar a licença de uso dos respectivos softwares, login e senha para acesso aos catálogos eletrônicos) dos veículos em manutenção, referente ao(s)

modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo a CONTRATANTE.

4.4 - Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, tabela CONCESSIONÁRIA. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços serão as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.**

4.4 - Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

4.5 - Na Proposta de Preços nas peças e acessórios utilizados para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;

4.6 - Os preços registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual.

4.7 - No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas da, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

05 – DO FORNECIMENTO

5.1.1 As peças e/ou acessórios serão fornecidos mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega do material, assim como ordem de fornecimento.

5.1.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 72 horas após a solicitação, no setor de transporte de suas respectivas unidades. Qualquer dilação de prazo deve ser justificada para aceite do Fiscal do Contrato

5.1.3. As peças específicas ou seja aquelas que tem uma vida útil diferenciada das de manutenção com prazos determinados, poderão ter esse prazo dilatado, desde que solicitado pela empresa vencedora devidamente fundamentado para análise do Setor de Transporte/Fiscal do Contrato.

5.1.4. As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação do Setor de Transporte, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos e demais encargos incidentes.

5.1.5. Não serão aceitas peças e/ou acessórios recondicionados.

06 – DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

6.1.1 A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de

emissão da nota fiscal;

6.1.2. Peças Originais – significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

6.1.3. Peças Genuínas – significa componentes confeccionados pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

6.1.4. Fabricante – significa empresa que fabrica peças.

6.1.5. Montadora – significa empresa que fabrica veículo ou equipamento.

6.1.6. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados aos veículos da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

07 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1.1 - O responsável pelo setor de transportes deverá vistoriar o veículo que apresentar defeito e encaminhá-lo para a empresa prestadora dos serviços. A empresa encaminhará o orçamento necessário para a aquisição de peças para o veículo ao fiscal do contrato, este após analisar a proposta deverá verificar a real necessidade da execução do mesmo e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar via fax para a empresa contratada.

7.1.2. A contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa e ano de fabricação.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande;

8.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;



8.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

8.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes no Item 3.4 deste Termo de Referência;

8.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

09 – DA ENTREGA:

9.1- Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir das quais expedirão a ordem de fornecimento com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão.

9.2 - É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado pela contratante, podendo a CONTRATADA responder a pena de multa e suspensão.

9.3 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças.

9.4 - O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

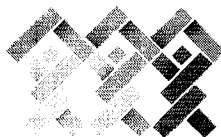
9.5 - O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado.

9.6 - Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

9.7 - Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas.

9.8 - A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



10.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2019.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

11.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal Vargem Grande - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor estimado de R\$ ____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº SRP-017/2020-CPL/PMVG, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **com firma reconhecida**)

31



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nºSRP-017/2020-CPL/PMVG

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

32

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____

Pregão Presencial nº _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MA).

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, consoante Portaria _____, de ____ de ____ de _____, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº ____/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA), a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

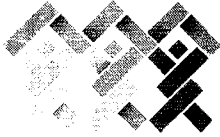
O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° _____, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

▮ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

▮ **Por iniciativa da Secretaria Municipal de _____, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

▮ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

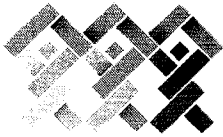
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº___ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vargem Grande/MA, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

LICITANTE(S) VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

39

PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG. n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº SRP-017/2020-CPL/PMVG formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto para Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

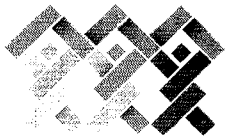
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços e produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Responsável;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Responsável, o fornecimento dos produtos e Serviços objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos;

1.7 - efetuar a entrega do produto e da Prestação dos Serviços objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de Serviços expedida pelo do Setor Responsável;

1.8 - efetuar a troca dos serviços e dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.9 - comunicar ao Setor Responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____.

42

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos e da Prestação dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 -expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 -expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Setor Responsável da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA.

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e CNDT do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento e dos Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) _____, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Vargem Grande- MA, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ(MF) 06.014.351/0001-38
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

47

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-017/2020-CPL/PMVG

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta **PARA** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social do Município de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, objeto do certame.

O valor por itens de nossa proposta é de R\$ ____ (____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Vargem Grande/MA, __ de ____ de 2019.

.....
Empresa Vencedora
CNPJ Nº _____
Representante
CPF: xxxxxxxxxxxx